



LEI MUNICIPAL Nº 2.307/2010

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento do Município de Clevelândia para exercício de 2010 no valor de R\$ 75.216,77 (Setenta e Cinco Mil duzentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CLEVELÂNDIA – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2010, um crédito adicional Especial por excesso de arrecadação na importância de R\$ 75.216,77 (Setenta e Cinco Mil duzentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal Educação Cultura e Esportes

01 – Administração S.M.E.C.E.

123610020.2.020000 – Manutenção da Merenda Escolar

3.3.90.32.00.00 – 3.1.110 – Material de Distribuição Gratuita75.216,77

Total75.216,77

Art. 2º - Para dar cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, será utilizado de Convênios firmados com os Governos Federal e Estadual através das rubricas de receitas abaixo especificadas:

1.7.21.35.03.00.00 – FNDE/PNAE – Merenda Escolar75.216,77

Total75.216,77

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia, em 30 de Setembro de 2010.


ADEMIR JOSÉ GHELLER
 Prefeito Municipal